

**LEI MUNICIPAL Nº 3484 DE 02.09.08  
PROJETO DE LEI Nº 3710 DE 1º.09.08**

**“ FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSALIS DO  
PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE - PREFEITO E DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO  
2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, para o quadriênio 2009/2012, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, para o quadriênio 2009/2012, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º -** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2009/2012, serão de R\$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados que exercem ou exerceram funções equiparadas às de Secretários Municipais, fazem jus às vantagens garantidas constitucionalmente, aí incluído o 13º salário ou gratificação natalina, férias regulamentares e ao adicional de férias.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos agentes políticos, a revisão geral anual dos subsídios, no mês de janeiro de cada ano.

**Parágrafo Único:** O índice oficial adotado, para efeito da revisão geral assegurada no caput desse artigo, é o INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de setembro de 2008.

AUTORES : MESA DIRETORA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE